



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria legislativa, que apresenta como objetivo a criação do **Programa de Auxílio Emergencial Cultural para prover renda mínima aos trabalhadores do setor da cultura enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020**”.

Em suma, a proposta prevê que o estado conceda uma renda mínima para subsídio dos trabalhadores do setor de cultural, afetados pela suspensão de atividades artísticas por tempo indeterminado, decorridas excepcional do isolamento social proveniente dos cuidados para contenção da contaminação por COVID19.

Do texto legal, observa-se entre os principais instrumentos; a configuração do beneficiário, critérios para recebimento do benefício, fixação do valor e do período de vigência, condições de cancelamento, atribuição de competências à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça a matéria fora aprovada por maioria na forma de emenda substitutiva global, com alegação da retirada do caráter autorizativo. Porém, nota-se, entre outros, a inclusão da classificação das atividades econômicas que poderiam ter acesso ao benefício pretendido.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, para melhor esclarecimento acerca da matéria, entendo fundamental a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0187.5/2019** à Casa Civil, para que encaminhe o mais breve possível, os presentes autos à **Secretaria de Estado da Fazenda e à Secretaria de Estado de Assistência Social**, com objetivo de que sejam apresentados respectivamente; 1. Prospeção dos efeitos econômicos ao



erário público; 2. Quais medidas o Poder Executivo adotou, ou pretende adotar que abrangem o tema.

Ressalto a necessidade de agilidade no retorno, e a atenção ao cumprimento dos prazos regimentais, em função da urgência demandada ao assunto.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus,